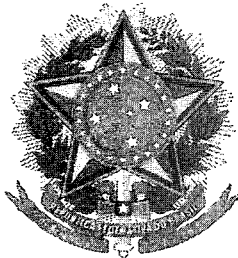


Recebido em 14/02/19 às 15h11m

Raquel Matsubayashi  
matr. 26953

PR-RJ-00014600/2019



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
OFÍCIO Nº 19 /2019 – PRESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019

Ao Procurador da República,  
**DR. GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE**  
Ministério Público Federal do Rio de Janeiro  
Avenida Nilo Peçanha, nº 31, 2º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-100

**CÓPIA**

Ref.: Notícia de fato nº 1.30.001.005106/2018-32

Ilustríssimo Doutor Procurador da República,

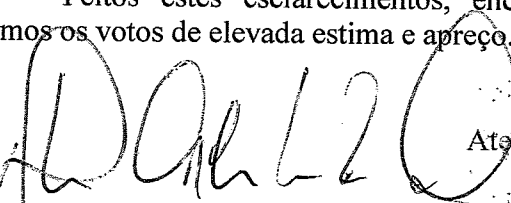
Cumprimentando-o cordialmente, em complemento às informações prestadas no Ofício nº 2680/2018 COREN/RJ encaminhamos em anexo a “(...) lista dos servidores do COREN/RJ que cursaram nos últimos anos ou cursarão em 2019 o mestrado em Gestão Econômica de Finanças Públicas, atinente ao Convênio celebrado entre o COFEN e a UNB – Indicando o nome, matrícula, cargo ou função exercida no conselho e o período de participação do curso.” conforme solicitado.

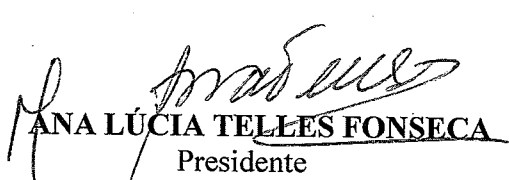
Quanto a solicitação de “(...) cópia de todas as decisões, deliberações portarias e resoluções, emanadas pelo COFEN e do COREN/RJ, que regulamentam ou tenham regulamentado os atos inerentes a tal Convênio.”, importante esclarecer que o artigo 20 da lei 5.905/73 atribuiu autonomia administrativa e financeira aos Conselhos Regionais, razão pela qual encaminhamos em anexo a documentação pertinente à gestão do COREN/RJ, bem como as orientações e documentos recebidos do COFEN.

Por oportuno, reconhecemos a necessidade de atualização do Portal Transparência do COREN/RJ com vistas a facilitar a navegação e ampliar a clareza das informações, razão pela qual já estamos providenciando a revisão da página.


Feitos estes esclarecimentos, encaminhamos em anexo os documentos solicitados e renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCELO A. H. P. MOREIRA**  
Procurador Geral do COREN-RJ  
Mat. 508 - OAB-RJ nº153.129

  
**ANA LÚCIA TELLES FONSECA**  
Presidente  
COREN/RJ nº. 21.039-ENF

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000  
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : [www.coren-ri.org.br](http://www.coren-ri.org.br)  
Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos**: (XX22) 2726-0053 - **Niterói**: (0xx21) 2719-7377  
**Campo Grande**: (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu**: (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo**: (0xx22) 2521-1596  
**Petrópolis**: (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210

Protocolo n.º 206 / 19  
Data 21 / 01 / 19  
Rubrica: 



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 31, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ CEP 20020-100 Tel: 3971-9469 E-mail: PRRJ-GAB-GMagno@mpf.mp.br

**Ofício PR-RJ/GMGBA nº 031/2019**

**Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2019.**

Referência: **Notícia de Fato nº 1.30.001.005106/2018-32**  
(favor mencionar este nº na resposta)

Ilma. Sra. Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente e visando instruir o feito em referência, acuso o recebimento de vosso Ofício 2680/2018 COREN/RJ e requisito de Vossa Senhoria o envio da lista dos servidores do COREN-RJ que cursaram nos últimos anos ou cursarão em 2019 o mestrado em *Gestão Econômica de Finanças Públicas*, atinente ao Convênio celebrado entre o COFEN e a UnB — indicando o nome, matrícula, cargo ou função exercida no conselho e o período de participação no curso.

Requisito também o envio de cópia de todas as decisões, deliberações, portarias e resoluções, emanadas do COFEN e do COREN-RJ, que regulamentem ou tenham regulamentado os atos inerentes a tal Convênio. Por fim, requisito comprovação, com extratos de tela do Portal da Transparência do COREN-RJ, da publicização dos gastos do Convênio e das passagens aéreas custeadas, eis que a pesquisa realizada por esta Procuradoria não localizou tais informações.

Com fulcro no artigo 8º, incisos II, IV e VII e §§ 3º e 5º, da Lei Complementar 75/93, fixo prazo até **28 de fevereiro de 2019** para cumprimento desta requisição e reitero meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE**  
Procurador da República

**À ILMA. SRA. ANA LUCIA TELLES FONSECA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ**  
**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 502, 3º, 4º, 5º e 6º ANDARES, CENTRO**  
**RIO DE JANEIRO - RJ CEP 20071-000**

*À Procuradora P/ Presidência*

*21/01/19*  
*Ana Lucia Telles Fonseca*  
*Presidente*  
*COREN RJ | 21039 - ENF*

COREN-RJ  
Setor Jurídico  
Recebido em 21/01/2019  
Servidor: Simone

*Assinado*  
*Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira*  
*Procurador Geral COREN/RJ*  
*OAB/RJ 153.129*  
*21/01/19*

Assinado com login e senha por GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE, em 15/01/2019, 13:56. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave 60792B09.A0A4404D.A42A69AE.6B7523F3

## CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- DOC 1. Lista dos servidores que ingressaram no mestrado
- DOC 2. Tela do Portal Transparência: Portaria emitidas pelo COREN/RJ em 2018.
- DOC 3. Tela do Portal Transparência: Composição do Plenário Gestão 2018/2020.
- DOC 4. Tela do Portal Transparência: Portaria COREN 04/2018 que estabelece as atribuições dos Conselheiros.
- DOC 5. Orientação do COFEN aos Conselhos Regionais para que busquem apoiar, parcialmente ou integralmente, com o custeio das despesas com a realização do mestrado.
- DOC 6. Decisão do Plenário que homologa a decisão *ad referendum* da Presidência do COREN/RJ para o custeio das passagens aéreas.
- DOC 7. Decisão nº 035/2015 que regulamenta o pagamento de passagens aéreas
- DOC 8. Tela do Portal Transparência: Gastos com Passagens aéreas.
- DOC 9. Tela do Portal Transparência: Passagens aéreas entre março e abril/2018
- DOC 10. Tela do Portal Transparência: Passagens aéreas entre maio e dezembro/2018.

*Obs.: As passagens referentes ao 1º semestre de 2019 ainda não foram adquiridas.*

DOC 1

### LISTA DOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO MESTRADO

Mat.	Nome	Cargo ou Função	Local de lotação	Início do mestrado	Previsão de término
000372	Jussara Filardi da Silva	Advogado(a)	Procuradoria Geral (Sede)	2018/1	2020/1
000324	Leonardo Gonçalves Pereira	Agente Administrativo	Atendimento (Nova Friburgo)	2018/2	2010/2
000494	Alessandra Marques Alves	Agente Administrativo	Atendimento (Nova Iguaçu)	2018/2	2020/2
000297	Aline dos Santos Silva Vianna Barbosa	Enfermeiro(a) Fiscal	Fiscalização (Nova Iguaçu)	2018/2	2020/2
000409	Andresa da Silveira Oliveira	Agente Administrativo	Financeiro (Sede)	2018/2	2020/2
000415	Dyana Carneiro Ramos	Enfermeiro(a) Fiscal	Fiscalização (Sede)	2018/2	2020/2
000384	Daniele Rosa Monteiro Bittencourt	Agente Administrativo	CRT (Sede)	2018/2	2020/2
282.420-ENF	Cintia Alves Cervantes Reis	Conselheiro(a)	Câmaras Técnicas (Sede)	2018/2	2020/2
47.601-ENF	Zuleide Alzira de Santana Aguiar	Conselheiro(a)	Atendimento (Sede)	2018/2	2020/2
42.163-ENF	Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio	Conselheiro(a)	Controle Interno (Sede)	2018/2	2020/2
296.606-ENF	Glauber Jose de Oliveira Amâncio	Conselheiro(a)	Primeiro Secretário (Sede)	2018/2	2020/2

As informações de nome, matrícula, cargo e função dos empregados públicos foram extraídas do Portal Transparência do COREN/RJ, disponível em <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-rj/transparencia/remuneracao-dos-empregados>, já as informações de nome, matrícula, cargo e função dos Conselheiros eleitos foram extraídas da Portaria 004/2018 disponível em <http://rj.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/PORTARIA-004-2018.pdf>, consultas realizadas em 07/02/2019.

# DOC 2

[Página Inicial](#)[Institucional](#)[Atendimento](#)[Legislação](#)[Profissional](#)[Programas Especiais](#)[Comunicação](#)

## Portarias – Janeiro 2018

Portarias de janeiro de 2018, excetuando-se as que tem relação

Portarias de janeiro de 2018, excetuando-se as que tem relação com o departamento de ética e possuem nomes de terceiros, estão publicadas nesta página.

### Legislação Rápida

Preencha os campos abaixo e faça a consulta na legislação












Insira sua pesquisa aqui



Buscar Legislação



### Anexos

	PORTARIA 001-2018	356 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 002-2018	352 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 003-2018	216 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 004-2018	123 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 005-2018	112 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 006-2018	112 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 007-2018	222 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 008-2018	216 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 012-2018	290 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 013-2018	216 KB	pdf	Baixar
	PORTARIA 014-2018	215 KB	pdf	Baixar

DOC 3



## Plenário e Diretoria

### GESTÃO 2018/2020

#### DIRETORIA:

Presidente:

Ana Lucia Telles Fonseca

Vice-Presidente:

Ana Teresa Ferreira de Souza

Primeiro-Secretário:

Glauber José de Oliveira Amâncio

Segunda-Secretária:

Carolina Alves Felipe

Primeira-Tesoureira:

Maria Lúcia Tanajura Machado

Segunda-Tesoureira:

Eliane Soares de Araújo

#### DELEGADOS REPRESENTANTES NO COFEN:

Josimar Santos Barbosa (Titular)

Cristiane Bernardo Freires da Silva (Suplente)

#### CONSELHEIROS EFETIVOS:

##### *Quadro I*

Ana Lucia Telles Fonseca	Coren-RJ 21.039-ENF
Ana Teresa Ferreira de Souza	Coren-RJ 52.304-ENF
Carolina Alves Felipe	Coren-RJ 411.104-ENF
Cintia Alves Cervantes Reis	Coren-RJ 282.420-ENF
Cristiane Bernardo Freires da Silva	Coren-RJ 356.951-ENF
Edmar Jorge Feijó	Coren-RJ 71.504-ENF
Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio	Coren-RJ 42.163-ENF
Glauber José de Oliveira Amâncio	Coren-RJ 296.606-ENF
Josimar Santos Barbosa	Coren-RJ 30.281-ENF
Marcia Cristina Guimarães de Oliveira	Coren-RJ 26.072-ENF
Wilma Gonçalves do Nascimento	Coren-RJ 29.148-ENF
Zuleida Vidal de Andrade	Coren-RJ 15.565-ENF
Zuleide Alzira de Santana Aguiar	Coren-RJ 47.601-ENF

**Quadro II**

Aisar Santana Matos	Coren-RJ 15.713-TE-IR
Eliane Soares de Araújo	Coren-RJ 715.869-TE
Evandro Cruz Gomes	Coren-RJ 743.169-AE
Ivonete Aparecida Rodrigues Correa	Coren-RJ 190.173-AE
Leonardo Machado Leal	Coren-RJ 348.685-TE
Marcelo Barbosa de Mendonça	Coren-RJ 57.121-TE
Maria Lúcia Tanajura Machado	Coren-RJ 9.254-TE-IR
Uilza Marta de Souza de Andrade Passos	Coren-RJ 372.803-TE

**CONSELHEIROS SUPLENTE:****Quadro I**

Angélica Lyra Arnozo Nogueira	Coren-RJ 235.849-ENF
Fabício da Silva Bastos	Coren-RJ 204.755-ENF
Jussara Pinho dos Santos	Coren-RJ 198.421-ENF
Olguimar dos Santos Dias	Coren-RJ 31.007-ENF
Fernando Rocha Porto	Coren-RJ 59.988-ENF
Flávia Espíndola Kiuchi	Coren-RJ 109.644-ENF
Gustavo Borges de Oliveira	Coren-RJ 208.162-ENF
Hamilton Delgado de Almeida	Coren-RJ 59.467-ENF
Jane Peçanha Gonçalves França	Coren-RJ 233.513-ENF
Luiz dos Santos	Coren-RJ 30.538-ENF
Luiza Mara Correia	Coren-RJ 46.087-ENF
Magali de Carvalho Delfino	Coren-RJ 45.257-ENF
Rogéria Maria Silva do Nascimento	Coren-RJ 63.124-ENF

**Quadro II**

Adriana Miranda da Silva Cristovão	Coren-RJ 490.781-TE
Brainer Augusto Alves da Rocha	Coren-RJ 687.973-AE
Elizeth Lúcio Ramos	Coren-RJ 70.314-TE
Lazaro José dos Santos	Coren-RJ 86.111-AE
Maria da Conceição Pinheiro Mendes	Coren-RJ 481.418-TE
Mônica Belmiro Ferreira Lima	Coren-RJ 98.262-AE
Saulo Lima da Silva Yanowich	Coren-RJ 821.017-TE
Carla Aparecida Juvenal da Silva	Coren-RJ 78.527-TE

DOC 4



# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## PORTARIA COREN-RJ Nº 04/2018

*Designar os conselheiros listados no anexo único desta Portaria, para desempenhar atividades político-representativas afins aos Setores, Projetos e Programas do Coren-RJ.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que consta do art. 25, inciso XXIII do Regimento Interno do Coren-RJ, e

### CONSIDERANDO:

- a) Que cabe à Presidência, bem como a toda a Diretoria do Coren-RJ, a adoção de medidas administrativas que garantam a transparência, lisura e legalidade dos atos deste Conselho Regional,
- b) Os incisos VII, XI e XII do artigo 24, o inciso XXIII do artigo 25, o inciso IX do artigo 27, da Decisão Coren-RJ nº 1848/2013 que aprova a alteração do Regimento Interno do Coren-RJ;
- c) A deliberação da 174ª REDIR que ocorreu em 02/01/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Profissionais de Enfermagem listados no anexo único desta Portaria, para desempenhar atividades político-representativas afins aos Setores, Projetos e Programas do Coren-RJ.

**Art. 2º** - Os Profissionais de Enfermagem citados no anexo único desta Portaria farão jus ao pagamento auxílio representação nos termos das normas vigentes.

**Parágrafo único.** O limite estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser alterado, desde que as demandas sejam indicadas e aprovadas pela Diretoria do Coren-RJ e comprovada pelo requerente.

**Art. 2º** - Revogam-se as Portarias anteriores.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018.

**Ana Lúcia Telles Fonseca**  
Presidente  
Coren-RJ nº 21.039

**Glauber José de Oliveira Amancio**  
Primeiro Secretário  
Coren-RJ nº 296.606



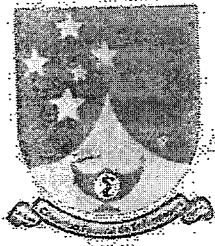
# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## ANEXO ÚNICO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CATEGORIA DA INSCRIÇÃO	SETOR/PROGRAMA COREN-RJ
ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO	490.781	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÃO DE NOVA IGUAÇU, PROGRAMA ADOTE E COREN AMIGO
AISAR SANTANA MATOS	15.713	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEPARTAMENTO DE ÉTICA
ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA	52.304	ENFERMEIRA	DEFIS, DEPARTAMENTO DE GESTÃO, DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAS E PROGRAMA ADOTE
ANGELICA LYRA ARNOZO NOGUEIRA	235.849	ENFERMEIRA	COORDENADORA PROSAE E PROGAE
CRISTIANE BERNARDO FREIRES DA SILVA	356.951	ENFERMEIRA	SUBSEÇÃO DE CAMPO GRANDE E PROGRAMA ADOTE
BRAINER AUGUSTO ALVES	687.973	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA E PROGRAMA ADOTE
CAROLINA ALVES FELIPPE	411.104	ENFERMEIRA	OUVIDORIA E SELO DA QUALIDADE
CINTIA ALVES CERVANTES REIS	282.920	ENFERMEIRA	CÂMARAS TÉCNICAS
ELIANE SOARES DE ARAÚJO	715.869	TECNICO DE ENFERMAGEM	COORDENADORA PROGRAMAS BOAS VINDAS
EVANDRO CRUZ GOMES	743.169	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	COREN MÓVEL
EDMAR JORGE FEIJÓ	71.504	ENFERMEIRO	COORDENADOR DAS CÂMARAS TÉCNICAS
ELISETH LUCIO RAMOS	70.314	TECNICO DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÃO DE NOVA IGUAÇU/ DEPARTAMENTO DE ÉTICA
FABRÍCIO DA SILVA BASTOS	204.755	ENFERMEIRO	SUBSEÇÕES DE CAMPOS/ITAPERUNA E PROGRAMA ADOTE
GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO	42.163	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E COTPLAN
IVONETE APARECIDA RODRIGUES CORREA	190.173	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CRT/RE
JOSIMAR SANTOS BARBOSA	30.281	ENFERMEIRO	COORDENADOR DA PROCURADORIA GERAL
JUSSARA PINHO DOS SANTOS	198.421	ENFERMEIRA	COORDENADORA GERAL DOS PROJETOS ESPECIAIS
LEONARDO MACHADO LEAL	348.685	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÃO DE SÃO GONÇALO E PROGRAMA ADOTE
LÁZARO JOSÉ DOS SANTOS	86.111	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	COREN MÓVEL
MARCIA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	26.072	ENFERMEIRA	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO
MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO	9.254	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARCELO BARBOSA DE ALMEIDA	57.121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COREN MÓVEL
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES	481.418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÃO DE SÃO GONÇALO E PROGRAMA ADOTE
MÔNICA BELARMINO FERREIRA LIMA	98.262	AUX DE ENFERMAGEM	BOAS VINDAS/DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO
OLGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	31.007	ENFERMEIRA	COORDENADORA DO COREN MÓVEL/COREN AMIGO
SAULO DA LIMA DA SILVA YANOWICH	821.017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSEÇÕES DE CAMPOS/ITAPERUNA E PROGRAMA ADOTE
UILZA MARTA DE SOUZA DE ANDRADE PASSOS	372.803	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	DEFIS E DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO
WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO	29.148	ENFERMEIRA	COORDENADORA DA ASTEC
ZULEIDA VIDAL DE ANDRADE	15.565	ENFERMEIRA	SUBSEÇÃO DE NITERÓI /PROGRAMA ADOTE
ZULEIDE ALZIRA DE SANTA AGUIAR	47.601	ENFERMEIRA	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO

DOC 5



04 07 18 02  
R

# cofen

conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 0114/2018 / GAB / PRES**  
*PAD Cofen nº 0551/2018*

Brasília, 12 de julho de 2018.


A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente do Coren

Senhor(a) Presidente,

Informamos que o Plenário do Cofen, em sua 502ª Reunião Ordinária, firmou o entendimento de que os empregados públicos selecionados para o Mestrado Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais poderão custear suas despesas, o que não veda a possibilidade do respectivo Regional auxiliá-los financeiramente.

Desta forma, recomendamos a todos os Conselhos Regionais para que busquem apoiar, parcialmente ou integralmente, com o custeio de passagens aéreas e diárias, os empregados públicos efetivos que estejam cursando o Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, do convênio Cofen-UNB.

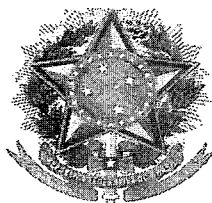
Atenciosamente,

  
**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte- Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)

# DOC 6



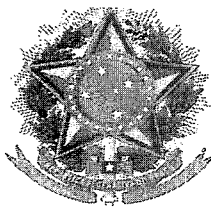


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017  
HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017  
E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020

### CERTIDÃO DE ATA DA 539 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 A Presidente e o Primeiro-Secretário do Coren-RJ certificam que, compulsando-se os autos da  
2 Secretaria Geral, verifica-se que aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez  
3 horas e vinte e oito minutos, na sala do 10º andar da sede Glória do Conselho Regional de  
4 Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à Rua da Glória nº 190 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se  
5 a 539 Reunião Ordinária de Plenário do Coren/RJ onde se reuniram Conselheiros titulares e  
6 suplentes convocados, estando presentes: Ana Lucia Telles Fonseca, Glauber José de Oliveira  
7 Amancio, Maria Lucia Tanajura Machado, Eliane Soares de Araújo, Aisar Santana Matos, Cintia  
8 Alves Cervantes Reis, Cristiane Bernardo Freires da Silva, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio,  
9 Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Marcia Cristina Guimarães de Oliveira, Uilza Marta de Souza  
10 de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento, Zuleida Vidal de Andrade, Zuleide Alzira de  
11 Santana Aguiar, Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Jussara Pinho  
12 dos Santos, Maria da Conceição Pinheiro Mendes, Monica Belarmino Ferreira Lima e Olguimar dos  
13 Santos Dias. Justificaram ausência: Ana Teresa Ferreira de Souza, Carolina Alves Felipe, Evandro  
14 Cruz Gomes, Edmar Jorge Feijó, Leonardo Machado Leal, Fabrício da Silva Bastos, Elizeth Lucio  
15 Ramos e Marcelo Barbosa de Mendonça. **1 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**, após conferência  
16 dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum 20 (vinte) presentes procedendo-se  
17 às substituições regimentais: Conselheira Jussara Pinho dos Santos substituindo a Conselheira  
18 Carolina Alves Felipe, Conselheira Adriana Miranda da Silva Cristóvão substituindo o Conselheiro  
19 Evandro Cruz Gomes, Conselheira Monica Belarmino Ferreira Lima substituindo o Conselheiro  
20 Leonardo Machado Leal e a Conselheira Olguimar dos Santos Dias substituindo o Conselheiro  
21 Edmar Jorge Feijó. A seguir, a Presidente do Plenário, Ana Lúcia Telles Fonseca, faz leitura do item de  
22 pauta, não havendo manifestações contrárias, coloca em votação, sendo aprovado, com a seguinte proposta:  
23 **4.1 CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS E FUNCIONÁRIOS**  
24 **APROVADOS NO MESTRADO PROFISSIONAL COFEN/UNB MEDIANTE ASSINATURA**  
25 **DE TERMO DE COMPROMISSO:** A Presidente apresenta ao Plenário a listagem de aprovados no  
26 mestrado profissional supracitado e parabeniza a todos os envolvidos. Explica que, devido à



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

27 prioridade do tema e início das aulas, realizou-se exaustiva consulta à Procuradoria Geral, ao  
28 Departamento Financeiro e à Controladoria Geral acerca das solicitações de diárias e passagens por  
29 parte dos aprovados. Analisando-se os impactos financeiros e orçamentários destas solicitações, a  
30 Presidente deliberou *ad referendum* pela concessão somente das passagens aéreas mediante  
31 assinatura de termo de compromisso entre o Coren-RJ e os funcionários/conselheiros aprovados. Em  
32 votação nominal, homologada por unanimidade a deliberação *ad referendum* para concessão de  
33 passagens aéreas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário, Ana Lucia Telles Fonseca,  
34 encerra a sessão da qual eu, Glauber José de Oliveira Amancio, Primeiro-Secretário, lavrei a presente  
35 certidão de ata que dato e assino juntamente com a Presidente. x-x

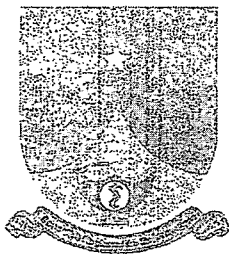
*Ana Lucia T. Fonseca*

**Ana Lucia Telles Fonseca**  
Presidente  
Coren-RJ nº 21.039

*Glauber José de Oliveira Amancio*

**Glauber José de Oliveira Amancio**  
Primeiro-Secretário  
Coren-RJ nº 296.606

DOC 7



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## DECISÃO COREN-RJ Nº 035 / 2015

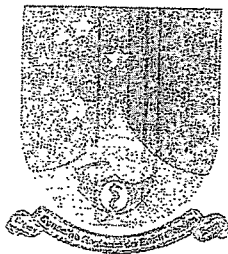
*Institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito COREN-RJ e dá outras providências.*

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 c/c seu Regimento Interno, e os princípios da administração pública, estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que aos conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Enfermagem, como também aos assessores e demais representantes do COREN-RJ, cumpre o dever de zelar pelos atos da Administração Pública, especialmente aquelas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que será devida aos Conselheiros, empregados públicos e assessores do COREN-RJ e também aos colaboradores a concessão de passagens e de diárias para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que, o auxílio representação e as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstâncias distintas determinantes, sendo que, quanto ao auxílio representação, serve ele à minimização dos prejuízos suportados por conselheiros, profissionais de enfermagem convocados, nomeados ou designados, bem como profissionais de outras categorias convidados, para o desempenho ou participação num ato ou numa atividade determinante dentro do COREN-RJ. E, as diárias, por sua vez, consistem em indenizações devidas para, além das pessoas indicadas acima, os assessores, empregados públicos, colaboradores, destinadas ao deslocamento da sede do Conselho Regional, conforme o caso, com a finalidade de representá-lo em outras localidades, dentro ou fora do Brasil,



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

visando assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinárias;

**CONSIDERANDO** que, é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do sistema COFEN/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 2º, § 3º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizadas a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFEN nº 0471/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e publicada, no Diário Oficial da União – DOU, em 26 de fevereiro de 2015.

**CONSIDERANDO** o quanto decidido na 463º ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, realizada no dia 30 de julho de 2015.

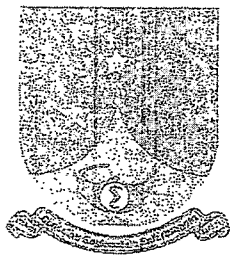
**CONSIDERANDO** tudo o que consta no PAD COREN-RJ nº 1289/2011.

**RESOLVE:**

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens para os conselheiros, assessores, empregados, representantes do COREN-RJ e colaboradores convidados, convocados, nomeados para desenvolverem atividades do Coren-RJ que, a serviço deslocarem-se de seus domicílios ou da sede da Autarquia, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus a passagens e diárias, na forma prevista nesta Decisão.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## CAPITULO II

### DA CONCESSÃO DE PASSAGENS

Art. 2º. Aos conselheiros, assessores, empregados, representantes do COREN-RJ e os colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados para o desenvolvimento de atividades do COREN-RJ, serão concedidas passagens destinadas ao deslocamento a serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

§ 1º. Às pessoas de que trata o caput deste artigo, que estiverem desenvolvendo atividade duradoura em prol do COREN-RJ, será facultado o direito de solicitar retornos intermediários, ficando a cargo da autoridade superior do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, a sua concessão.

§ 2º. A emissão dos bilhetes será realizada pela agência de viagens contratada, a partir da reserva solicitada pelo setor de passagens, autorizada pela autoridade competente.

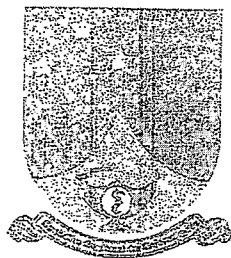
§ 3º. As passagens deverão ser solicitadas com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data prevista da viagem, ressalvados os casos extemporâneos cuja necessidade do serviço justifique.

## CAPÍTULO III

### DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 3º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem a observância do interesse público e que o motivo do deslocamento esteja comprovado e justificado, observada a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições das atividades desempenhadas.

Art. 4º. Farão jus à percepção de diárias as pessoas de que trata o art. 1º desta Decisão, que se desloquem a serviço ou por atribuição de representação deste Conselho Regional de Enfermagem, da localidade onde têm seus domicílios ou da sede do COREN-RJ para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único.** Não serão concedidas diárias quando o deslocamento, para exercer o serviço ou a atribuição determinada, ocorrer dentro do município aonde o beneficiário possua domicílio.

**Art. 6º.** O valor da diária deverá incluir o dia da viagem de ida e de volta e ser suficiente para custear a despesa com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**Parágrafo Único.** As despesas referentes ao deslocamento até o local de embarque e de desembarque do local de trabalho ou de hospedagem, e vice-versa, integram a atividade de locomoção.

**Art. 7º.** As diárias serão concedidas por tempo de afastamento da sede de origem do beneficiário em razão do serviço, na seguinte proporção:

I – uma diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento do domicílio ou da sede de origem, com pernoite;

II – meia diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento do domicílio ou da sede de origem, sem necessidade de pernoite.

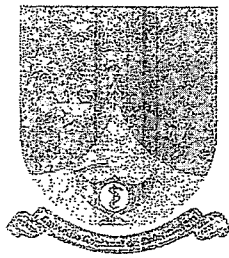
III - meia diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento do domicílio ou da sede de origem, quando for custeado pela administração, por meio diverso, as despesas de pousada, alimentação e transporte, sendo que neste caso, os dias não compreendidos no período do evento, seguem a regra dos incisos anteriores.

IV – meia diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento do domicílio ou da sede de origem, quando a Administração apenas custear as despesas de pousada, ressalvando a(s) despesa(s) de alimentação e/ou transporte, no período do evento.

§ 1º. No caso do deslocamento exigir mais de um dia em trânsito, quer na ida ou no retorno, a concessão de diárias deve ser justificada.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica:

- a) nos casos em que o deslocamento do domicílio ou da sede do Conselho de Enfermagem ocorra dentro da respectiva região metropolitana, assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios



# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

- b) limítrofes e regularmente instituídas, em um raio de até 100 Km (cem quilômetros) da sede do respectivo Conselho.
- c) Na hipótese anterior, havendo a comprovada necessidade de pernoite, poderá ser aplicado o disposto no inciso I, II e III deste artigo, desde que acolhida à justificativa de quem solicitou o pagamento pela autoridade competente.

§ 3º. Considera-se região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, a estabelecida em Lei Complementar nº 87 de 16 de dezembro de 1997 e suas alterações.

§ 4º. Sempre que o deslocamento no âmbito do Estado se der em veículo fornecido pelo COREN-RJ, serão deduzidos 25% do valor da diária a ser paga, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro da Autarquia.

Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data reservada para o afastamento, desde que solicitadas antecipadamente, observando-se o seguinte:

- I – as diárias serão solicitadas à autoridade competente com antecedência suficiente, capaz de poder ser cumprido o prazo estabelecido no caput deste artigo;
- II – os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão decidir sobre a solicitação de diárias no prazo de até 5 (cinco) dias, efetuando o pagamento das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do deferimento da concessão do pedido.

§ 1º. Quando as solicitações forem de caráter emergencial, as diárias poderão ser processadas durante o decorrer do afastamento, hipótese em que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de deferidas.

§ 2º. Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze dias), as diárias poderão ser pagas parceladamente, mas dentro do período de afastamento.





# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

§ 3º. Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório de viagem, acompanhado de certificado ou outros documentos comprobatórios da atividade, se possível.

§ 4º. A concessão de diárias com afastamento a partir da sexta-feira, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, estará sujeita a justificativa da efetiva necessidade de trabalho nestes dias.

§ 5º. A autorização de pagamento de despesas pela autoridade competente caracterizará a aceitação da justificativa.

Art. 9º. São elementos essenciais do ato de concessão de diárias:

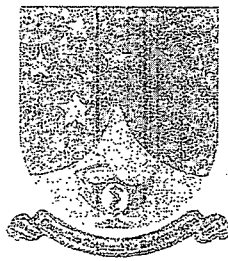
- I. o nome, o cargo ou função do proponente;
- II. o nome, o cargo ou função do beneficiário;
- III. descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV. indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V. período provável de afastamento;
- VI. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VII. autorização do pagamento de despesas pelo ordenador.

§ 1º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, as pessoas de que tratam os art. 1º e 3º desta Decisão farão jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2º. Serão restituídas, pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias, contados da data de retorno ao domicílio ou à sede originária do COREN-RJ, as diárias recebidas em excesso.

§ 3º. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido no parágrafo anterior neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 4º. A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente do COREN-RJ, comprovando tal ato perante a administração.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**Art. 10.** Deverão compor os autos de concessão de diárias:

- I. autorização de diárias;
- II. relatório de viagem, cópia do cartão de embarque ou cópia do bilhete rodoviário, com o certificado do evento ou outro documento comprobatório dos serviços, se possível; e
- III. cópia da requisição da passagem, mediante o preenchimento dos anexos desta Decisão.

§ 1º. O relatório de viagem que trata o inciso II deste artigo, deverá ser apresentado em formulário próprio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno à sede originária de serviço, anexando original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque ou bilhete rodoviário, certificado do evento ou outro documento comprobatório de participação.

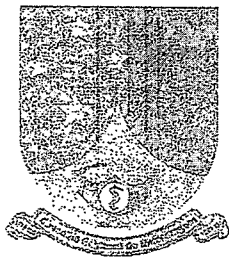
§ 2º. Em caso de viagens ao exterior, ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do afastamento do País, apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

§ 3º. O não cumprimento do prazo acima mencionado acarretará a devolução do valor recebido a título de diária, bem como o valor correspondente à passagem aérea.

**Art. 11.** Nos casos em que o presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro da diretoria, na ordem funcional decrescente, ou funcionário do COREN-RJ para o qual seja delegada competência em caráter geral, para evitar a auto concessão de diárias, em prejuízo das prerrogativas do presidente de deliberar sobre os demais aspectos da viagem envolvida.

**Art. 12.** O valor da diária no âmbito do COREN-RJ são aqueles que constitui o Anexo a esta Decisão, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 15 (quinze) diárias mensais, respeitando a eventualidade e transitoriedade no afastamento.

§ 1º. O COREN-RJ deverá observar os valores das diárias constantes do Anexo desta Resolução e o limite estabelecido no caput deste artigo.



# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

§ 2º. O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos servidores da autarquia.

§ 3º. Os condicionantes da eventualidade e transitoriedade no afastamento, com relação aos conselheiros, aplicam-se nos seguintes casos:

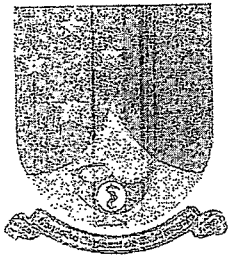
- a) participação em reuniões do Plenário e da Diretoria;
- b) participação em reuniões da Assembleia de Presidentes;
- c) participação em reuniões, eventos, congressos e atividades diversas, com designação por Portaria;
- d) participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação, com autorização por Portaria;
- e) realização de atividades inerentes ao cargo de diretor, na conformidade do Regimento Interno da Autarquia.
- f) participação em Câmaras Técnicas.

§ 4º. Em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de diárias, em deslocamentos a serviço no mesmo mês, desde que demonstrada inequívoca e imprescindível a sua permanência em deslocamento a serviço ou representação da autarquia corporativa, e a despesa seja autorizada pela Diretoria do COREN-RJ.

§ 5º. Na hipótese de deslocamentos para fora do País, o valor da diária será pago em dólar norte-americano, ou por solicitação do servidor, por seu valor equivalente em moeda nacional ou em euros.

Art. 13 Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, conselheiro federal ou diretor da autarquia, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, desde que expresso em portaria.

Art. 14 Os valores fixados nesta Decisão deverão ser majorados, anualmente, sempre no mês de fevereiro, devendo ser utilizada como base de cálculo os índices do INPC acumulado no período, ou outro índice que lhe sobrevenha em substituição.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

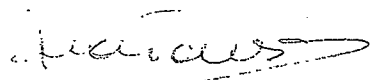
Parágrafo único. Na fixação do valor das diárias, deverá o COREN-RJ observar a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações, para que não venha causar prejuízo à Administração Pública, sob as penas da lei.

Art. 15 Os procedimentos e os formulários necessários ao requerimento, concessão e prestação de contas das diárias encontram-se positivados no Manual de Procedimentos para Formalização do Processo de Concessão de Diárias e Passagens, contidos no anexo II, da presente Decisão.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão COREN-RJ nº 1690/2009.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015.

  
MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

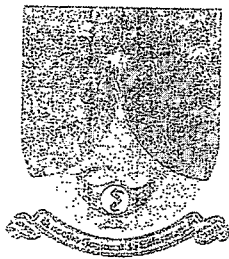
COREN-RJ N° 9.719

Presidente

  
ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA

PI  
COREN-RJN° 52.304

Primeira Secretária



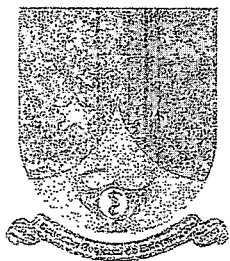
# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## ANEXO I

Tabela – Valor da Indenização, por meio de Diárias no âmbito do Coren-RJ

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função/ Qualificação Profissional	Deslocamentos dentro do Estado/ Capital - Sede do Conselho, exceto Região Metropolitana e quilometragem inferior a 100 Km	Deslocamentos para os demais estados do país	Deslocamentos para o exterior
Conselheiros	R\$ 430,00	R\$ 540,00	US\$ 600,00
Empregados Públicos Comissionados e Colaboradores de Nível Superior	R\$ 360,00	R\$ 440,00	US\$ 450,00
Empregados Públicos de Nível Superior	R\$ 350,00	R\$ 430,00	US\$ 390,00
Empregados Públicos e Colaboradores de Nível Técnico	R\$ 340,00	R\$ 420,00	US\$ 340,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## ANEXO II

### MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

*Procedimentos para formalização do processo de concessão de diárias e passagens a Conselheiros, Empregados Públicos e Colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.*

Art. 1º O presente Manual define critérios a serem observados por parte dos envolvidos na sistemática de concessão de diárias e passagens, pagos a Conselheiros, Empregados Públicos e Colaboradores do COREN-RJ.

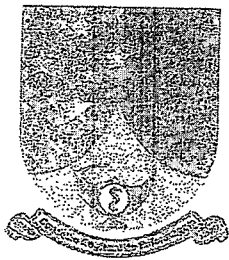
Art. 2º Para percepção de diárias, as requisições, inclusive via e-mail, serão encaminhadas à área especificadamente designada pela Presidência.

Art. 3º As diárias serão concedidas, observando-se os seguintes critérios:

- I. Formulário de requisição, devidamente preenchido (anexo II-A);
- II. Documentos que comprovem o objeto da atividade a ser realizada (Portaria de designação, convocatória (Anexo II-C) ou convite oficial).

§1º Convite Oficial, entre outras situações, pode ser entendido como a Convocatória (Anexo II-C) encaminhada a membros de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas ou Comissões, bem como o comunicado aos Conselheiros sobre as reuniões do Plenário e Diretoria, quando da realização dos respectivos eventos.

§2º A Convocatória é de responsabilidade do Coordenador do Grupo de Trabalho, Câmara Técnica ou da Comissão, quando da realização de suas atividades, e da Presidência do Conselho, quando das reuniões da Gestão, da Diretoria e do Plenário do Coren-RJ.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

§3º No caso de execução das atividades serem desenvolvidas somente pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, Câmara Técnica ou Comissão, sem a necessidade da convocatória dos demais membros dessas, poderá o Coordenador justificar a necessidade no campo específico da requisição de diárias.

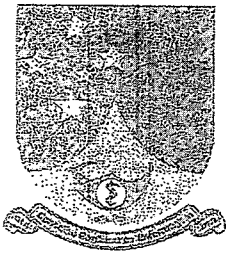
§4º Após o regresso dos que fizerem jus a diárias, terão eles o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno, para prestar contas, de acordo com o Anexo II-B, à área competente, designada pela Presidência, assim como também a juntada de documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas como, por exemplo, declaração de participação em eventos ou atividades, cópia de diplomas ou certificados de participação, cópia de ata de reunião, cópia de lista de presença.

Art. 4º As passagens aéreas serão concedidas, mediante a apresentação do Formulário de requisição, devidamente preenchido (Anexo II-E).

Art. 5º A apresentação de formulários indevidamente preenchidos ou com documentação inapropriada ou ausentes, serão recusados e a área competente comunicará de imediato ao requisitante para proceder à respectiva adequação.

Art. 6º Em situação de excepcionalidade, quando não puderem ser observados os instrumentos de designação especificados no artigo 3º (Portaria, Convocatória ou Convite Oficial), deverá ser adotado o ato autorizativo proposto no Anexo II-D, desta Resolução.

Art 7º Para solicitações de diárias efetuadas em caráter excepcional, inclusive as que referirem a pedido de prorrogação, as diárias poderão ser processadas de forma concomitante ao afastamento e serão pagas respeitando os dias fixados no caput deste artigo.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

§1º Em se tratando de empregado público, efetivo ou comissionado, o crédito das diárias será efetuado na mesma conta cadastrada para recebimento de proventos junto à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do Conselheiro, empregado público ou colaborador, que deverão assumir os respectivos encargos, se não autorizados ou determinados pelo Coren-RJ.

Art. 9º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem a observância do interesse público e que o motivo do afastamento esteja devidamente comprovado e justificado, observada a correlação entre a razão do deslocamento e as atribuições das atividades a serem desempenhadas.

Art. 10º Em situação de excepcionalidade, quando não puderem ser observados os instrumentos de designação especificados no art. 3º (Portaria, Convocatória ou Convite Oficial), deverá ser adotado o ato autorizativo proposto no Anexo II-D desta Resolução.

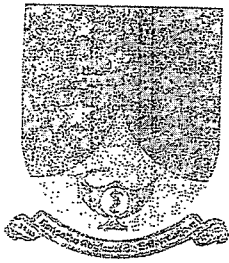
Art. 11º As diárias concedidas pelo Coren-RJ serão autorizadas pela Presidência, Vice-Presidência ou responsável especificamente designado por meio de Portaria.

Art. 12º Os processos de concessão de Diárias serão encaminhados para análise de regularidade pela área a ser designada pela Presidência, que encaminhará para aprovação do ordenador de despesa ou a quem este delegar.

Parágrafo único: Os ordenadores de despesa, de que trata o caput do presente artigo, são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Coren-RJ.





## ANEXO II-A

### REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

2 - DE \_\_\_\_\_ 1 - Data \_\_\_\_\_

3 - PARA \_\_\_\_\_

#### FAVORECIDO

4 - Nome \_\_\_\_\_

5 - CPF \_\_\_\_\_ 6 - Cargo \_\_\_\_\_

7 - Dados Bancários | Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Conta Poupança \_\_\_\_\_

8 - Contatos | Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

9 - OBJETIVO

- PLENÁRIA     - SINDICÂNCIA     - REPRESENTAÇÃO     - SIMPÓSIO / CONGRESSO     - OUTROS

10 - FORTARIAS \_\_\_\_\_

11 - ESPECIFICAR \_\_\_\_\_

12 - ORIGEM \_\_\_\_\_ 13 - DESTINO \_\_\_\_\_ 14 - PERÍODO \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_ 15 - QUANTIDADE DE DIÁRIAS \_\_\_\_\_

16 - DESLOCAMENTO  
 - AÉREO     - RODOVIÁRIO     - PRÓPRIO

Em caso de deslocamento aéreo, juntar comprovante da emissão do bilhete aéreo.

17 - VIAGEM EM FINAL DE SEMANA, FERIADO OU EM PERÍODO DIVERSO DO DETERMINADO PELA FORTARIA:  
NÃO  SIM  JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

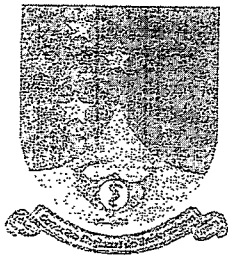
18 - OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

18 - OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

Declaro e dou fé, para os fins de direito, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penas da Lei em vigor. E que é de minha inteira responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias do retorno, apresentar os devidos comprovantes.

19 - Requirente: \_\_\_\_\_

20 - Autorizador: \_\_\_\_\_



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**ANEXO II-B**

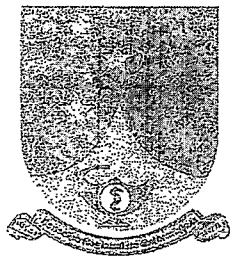
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

1. NOME:		2. FUNÇÃO:	
3. LOCAL VIAGEM:		4. DATA IDA: ___ / ___ / ___	
		5. DATA VOLTA: ___ / ___ / ___	
6. INSTITUIÇÕES/EVENTO VISITADOS:			
7. DOCUMENTOS COMPROBATORIOS:			
8. OBJETIVO:			

**9. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

OBS: Anexo bilhete de passagens e/ou cartões de embarque: ida e volta

10. ASSINATURA:		11. DATA: ___ / ___ / ___	
12. VISTO DA CHEFIA		13. VISTO DA PRESIDENCIA	



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## ANEXO II-C

### MODELO DE CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convecado(s):	
-------------------------	--

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	
---	--

Portaria/Ato de Convocação:	
-----------------------------	--

Período:	___/___/___ a ___/___/___
----------	---------------------------

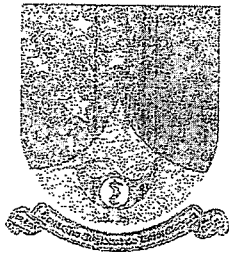
Horário (24 h) de início: ___:___ h	Horário (24 h) de término: ___:___ h
-------------------------------------	--------------------------------------

Local de realização dos trabalhos:	
------------------------------------	--

Finalidade da atividade:
--------------------------

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura  
Nome do Coordenador



# Coren<sup>®</sup>

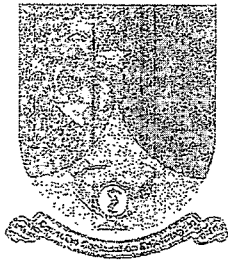
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ANEXO II-D

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
COM FINS DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Nome:	
Cargo:	CPF:
Local de realização das atividades:	
Data de Início: ___/___/___	Data de Término: ___/___/___
Atividades a serem desenvolvidas:	
Instrumento de designação (número da Portaria, Número da Reunião Plenária e outros):	
Finalidade das atividades a serem desenvolvidas:	
Assinatura _____ Nome do Solicitante	Data: ___/___/___
Assinatura _____ Presidente	Data: ___/___/___

\* OBS: Este formulário deve ser utilizado somente na impossibilidade de comprovação de realização de atividades por meio de instrumentos convocatórios.



# Coren<sup>®</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## ANEXO II-E

### MODELO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

DADOS DO PASSAGEIRO		1-Data:
2 - NOME		
3 - CPF	4 - Cargo:	
5 - E-MAIL:	6 - Fones:	
<b>REQUISIÇÃO</b>		
7 - TRAJETÓRIA DE IDA		
8 - DATA	9 - HORÁRIO	10 - OBSERVAÇÃO
11 - TRAJETÓRIA DE RETORNO		
12 - DATA RETORNO	13 - HORÁRIO	14 - OBSERVAÇÃO
15 - PREFERÊNCIA PARA VÔO		
Qualquer vôo no período e horário próximos ao indicado. Solicito os vôos nos referidos horários tendo em vista a dificuldade de vôos para a região.		
16 - MOTIVO DA VIAGEM		

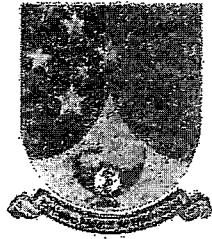
Declaro e dou fé, para os fins de direito, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penas da Lei em vigor. E que é de minha inteira responsabilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis do retorno apresentar os devidos comprovantes.

17- Requirante

18-Autorizador:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**DECISÃO COFEN Nº 0054/2016**

*Homologa a Decisão COREN-RJ nº 035/2015, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens, no âmbito do Coren-RJ e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 40/2015;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Cofen nº 0652/2015, sob a ementa "OE 4. COREN-RJ: normas gerais para concessão de pagamento de diárias e passagens no âmbito do Coren-RJ";

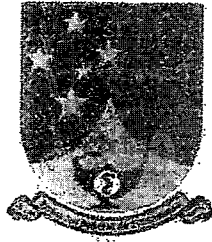
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen durante a realização de sua 474ª Reunião Ordinária, o Parecer ASSLEGIS nº 092/2015, bem como todos os documentos acostados aos autos do PAD nº 0652/2015;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar a Decisão COREN-RJ nº 035/2015, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**Art. 2º** O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo primeiro, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-650 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalcófen.gov.br](http://www.portalcófen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiação do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

MARIA R. F. B. SAMEIRO  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária

.../JFSMA

# DOC 8



## Passagens Aéreas 2016

**2018/05 a 12- Passagens Aéreas - 22/05/18 à 18/12/18 (01/2019)**

**2018/03 - Passagens Aéreas - Março 2018 (03/2018)**

**2018/01 e 02 - Passagens Aéreas - Janeiro e Fevereiro 2018 (02/2018)**

**2017/09 - Passagens Aéreas - Setembro 2017 (09/2017)**

**2017/08 - Passagens Aéreas - Agosto 2017 (08/2017)**

**2017/06 e 07 - Passagens Aéreas - Junho e Julho 2017 (07/2017)**

**2017/04 e 05 - Passagens Aéreas - Abril e Maio 2017 (05/2017)**

**2017/02 e 03 - Passagens Aéreas - Fevereiro e Março 2017 (04/2017)**

**2016/09 a 2017/01 - Passagens Aéreas - Setembro de 2016 à Janeiro de 2017 (01/2017)**

**2016/08 - Passagens Aéreas - Agosto 2016 (08/2016)**

# DOC 9




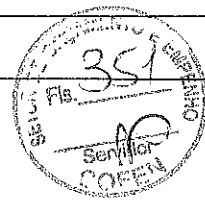
# DOC 10



Nº de Empenho	Valor da Nota	Mantém de Vitória			Tribuna de	Data de		Tarifa	Taxas de DU		Total	Fatura	Saldo
		Pavilhão		Vencimento		Tribuna de			Taxas de DU				
794/2018 17/09/2018 2151/2018	10000 / 5000 / 5000	SIRILEY SIQUEIRANDO	PARTICIPACAO NO II Seminário	13/09/2018	SDU X CGU X SUD	26/09	05/10	R\$ 1.675,80	R\$ 62,54	R\$ 1.072,78	21720	24.000,00	
		ANGELIA A CAVALCANTE	Participação em Minicursos de Residência	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	29/09	29/09	R\$ 1.871,50	R\$ 62,54	R\$ 1.242,83	51720	15.997,50	
		LAIANA RODRIGUES BARBOSA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		LYTHIA MACHADO	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		EVANDRO VENTURA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ROSBERNARDI FERREIRA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		LUISIANA MACINHO	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		TEREZA SOARES	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ROSELIUCILSON	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ALBERNEZ	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ALINE NETO	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ARLINDO BARBOSA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		LUISIANA OLIVEIRA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ROSELIUCILSON	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	
		ROSBERNARDI FERREIRA	Participação no 2º Congresso	13/09/2018	SDU X SBU X SUD	11/10	11/10	R\$ 2.801,50	R\$ 62,54	R\$ 2.922,77	31720	15.997,50	

Nº de Empenho	Valor da Nota	Pavilhão	Mantém de Vitória	Tribuna de	Data de		Tarifa	Taxas de DU		Total	Fatura	Saldo	
					Vencimento			Tribuna de					Taxas de DU
794/2018 17/09/2018 2151/2018	4000 / 5000 / 7000	ANDREIA FERREIRA	REMANEJAMENTO SERVIÇOS - OFICINA 13/09/2018	SDU X SBU X SUD	02/10	05/10	X	X	X	R\$ 120,00	2300,00	61.412,00	
		ROSBERNARDI FERREIRA	REMANEJAMENTO SERVIÇOS - OFICINA 13/09/2018	SDU X SBU X SUD	02/10	05/10	X	X	X	R\$ 120,00	2300,00	61.412,00	
		LUISIANA OLIVEIRA	REMANEJAMENTO SERVIÇOS - OFICINA 13/09/2018	SDU X SBU X SUD	02/10	05/10	X	X	X	R\$ 120,00	2300,00	61.412,00	
		DANIELLE BITTENCOURT	REMANEJAMENTO SERVIÇOS - OFICINA 13/09/2018	SDU X SBU X SUD	02/10	05/10	X	X	X	R\$ 120,00	2300,00	61.412,00	
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50
		ALINE BARBOSA	Participação no Mestrado Institucional	SDU X SBU X SUD	09/04	15/04	R\$ 1.541,70	R\$ 59,84	R\$ 1.541,70	155,47	R\$ 1.720,01	246,53	59.497,50

 <p><b>Cofen</b> 47.217.146/0001-57</p>	<p>Nota de empenho 2960</p>	<p>Exercício 2017</p>
<p>Número: 2960 Tipo: Global</p>	<p>Processo: PAD 305/2017 Modalidade Contratada: Dispensa</p>	<p>Emissão: 28/11/2017</p>
<p><b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente</p>		
<p><b>Favorecido</b>  Nome: Fundação Universidade de Brasília - UNB  Endereço: St. Campus Universitário Nº S/N Asa Norte  Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF  CEP: 70910900 Telefone:  Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p><b>CNPJ/CPF</b> 00.038.174/0001-43</p>	<p><b>Dados Bancários</b>  Banco: Conta:  Agência:</p>	
<p><b>Valor:</b> 250.000,00 Duzentos e Cinquenta Mil Reais</p>		
<p><b>Histórico:</b>  Valor empenhado a Fundação Universidade de Brasília - UNB, cuja finalidade é de subsidiar o projeto de mestrado profissional para empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme Projeto básico da UNB às fls. 20/27; Extrato de Ata da 488ª ROP às fls. 39/40; E-mail às fls. 41; Projeto do Cofen atualizado às fls. 46/57; Despacho Explicativo às fls. 209/212; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 248/250; Parecer 154/DLC-PROGER/2017-P às fls. 260/263, aprovando juridicamente, com ressalvas, o presente pleito; Despacho Proger 78/2017 às fls. 264 ratificando parecer anterior; Minuta do Contrato às fls. 268/274; Memorando 470/2017/Compras às fls. 275 e Memorando 127/2017/ASCOM às fls. 291 justificando apontamentos feitos nos pareceres jurídicos supramencionados; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 279/281; Nova Proposta de Cronograma de Desembolso às fls. 293/302; Despacho Presidência às fls. 309 solicitando emissão de empenho. Despacho nº 51/DLC-PROGER/2017-P fls. 313 a 314, Despacho nº 60/DLC-PROGER/2017-P fl. 346 e Despacho nº 6087/2017/GAB/PRES FL. 348 solicitando novo empenho.</p> <p>* Valor Global: R\$ 3.201.600,00  - 1ª Parcela - Após o processo seletivo;  - 2ª Parcela - Março 2018 ( R\$ 983.866,66 )  - 3ª Parcela - Junho 2019 ( R\$ 983.866,66 )  - 4ª Parcela - Junho 2020 ( R\$ 983.866,66 )</p> <p>** Vigência: Data da assinatura do contrato até 31/12/2020  ***Empenho em substituição ao de número 2393, tendo em vista novas considerações e publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.  ****OBS: Essa Divisão de Orçamento e Empenho não analisa os apontamentos jurídicos e técnicos, conforme as atribuições pertinentes a essa área.</p>		
<p><b>Saldo Anterior</b> 822.533,95</p>	<p><b>Valor da Nota</b> 250.000,00</p>	<p><b>Saldo Atual</b> 572.533,95</p>



PRESIDENTE / TESOUREIRO

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE / TESOUREIRO



**CONTRATO n.º 060/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM –  
COFEN E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA – FUB.**

**Ref.: PAD COFEN n.º 305/2017**

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade COREN/RO 63.592, inscrito no CPF sob o n.º 350.306.582-20, e por seu 1.º Tesoureiro, **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira da carteira profissional COREN/AC n.º 95621, inscrito no CPF sob o n.º 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, de caráter técnico-científico e educativo, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário – S/N - Asa Norte - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.038.174/0001-43, representada, neste ato, por sua Reitora, a Senhora **MARCIA ABRAHÃO MOURA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 960.490, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF n.º 334.590.531-00, nomeada pelo Decreto Ministerial de 21/11/2016, publicado no DOU de 22/11/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores modificações, demais legislação pertinente, a Dispensa de Licitação e o do PAD n.º 305/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição de ensino para promover Capacitação Profissional em Nível de Mestrado Profissional para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e pesquisas correlatas na Área de Concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas, para qualificação de 100 (cem) empregados públicos efetivos do Sistema, no período de 2017 a 2020.

**1.2.** Fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, o projeto básico, a proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo administrativo Cofen n.º 305/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sendo que sua lavratura deverá ser regularmente autorizada pelo Plenário do Cofen.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.** As aulas serão realizadas nas instalações da CONTRATADA pelo período de 24 meses, com 450 horas/ aulas.

**3.2.** O Contrato será executado indiretamente no regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta do Código de Despesas



COFEN

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN  
Fls. 353  
Servidor

nº.6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 – Educação Permanente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá o prazo de vigência contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Contratante.

**5.2.** Posteriores modificações deverão ser objeto de negociação pelas partes e formalizadas por termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Realizar, em conjunto com a contratada, processo seletivo específico voltado para os servidores da CONTRATANTE, visando ao preenchimento das vagas;

6.2. Responsabilizar-se pela divulgação interna do processo seletivo para preenchimento das vagas;

6.3. Responsabilizar-se pela liberação e celebração de Termo de Compromisso seus empregados públicos aprovados no processo seletivo;

6.4. Fornecer à contratada informações, condições e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto;

6.5. Informar à contratada o(s) nome(s) do(s) empregado(s) responsável (eis) pela fiscalização da execução do objeto, visando comunicações pertinentes;

6.6. Dar ciência à CONTRATADA, durante a execução do objeto, sobre as discrepâncias constatadas na execução do Plano Acadêmico;

6.7. Participar de reuniões com a contratada;

6.8. Analisar os relatórios de execução das atividades acadêmicas e comunicar à contratada sobre a sua aprovação ou desaprovação até 30 dias após seu recebimento;

6.9. Realizar os pagamentos em até 30 dias após a aprovação dos relatórios de execução das atividades acadêmicas;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Oferecer curso de Mestrado Profissional em Economia - área de concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas – nos moldes e quantitativos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

7.2. Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, processo seletivo específico dos servidores, visando a preenchimento das vagas;

7.3. Participar da banca examinadora do processo seletivo, de forma paritária com a CONTRATANTE;

7.4. Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;

7.5. Garantir a plena execução do objeto no prazo e condições acordados;

7.6. Garantir a plena execução das disciplinas e seminários conforme previsto no Plano Acadêmico;

7.7. Providenciar toda a infraestrutura necessária à execução do curso e das aulas;

7.8. Disponibilizar, quando necessário, pessoal técnico e de apoio;

7.9. Realizar, quando necessário, atividade complementar à grade curricular;

7.10. Dar conhecimento a CONTRATANTE, quando requerido, do quadro de pessoal docente, técnico e de apoio;

7.11. Fornecer a CONTRATANTE, quando requerido, informações sobre a qualidade técnica e orientação do curso;

7.12. Participar de reuniões com a CONTRATANTE;

7.13. Conceder aos alunos aprovados o título de mestre em economia reconhecido pelo Ministério da Educação;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermeiros

**COFEN**  
Fis. 354  
Servidor

- 7.14. Apresentar, em até 60 dias após o término de cada semestre letivo, relatório de execução das atividades acadêmicas referentes ao objeto; contendo, no mínimo, lista de presença, relatório de execução da grade curricular por disciplinas, histórico acadêmico dos alunos e cópias das avaliações dos professores.
- 7.15. Apresentar faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com especificação dos itens de despesas efetivamente realizadas no período, acompanhada do relatório previsto no item 6.14, desta cláusula;
- 7.16. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições requeridas quanto à regularidade fiscal exigidas para a contratação;
- 7.17. Utilizar como docentes apenas servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da UNB.
- 7.18. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. Os serviços especificados no objeto deste Contrato não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los, conforme o que for acordado entre as partes;

#### **CLÁUSULA NONA – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Na execução dos serviços será avaliado o cumprimento dos prazos acordados e horários para a execução dos mesmos;
- 9.2. O serviço só será considerado concluído para fins de aceite após a entrega de toda a documentação exigida.
- 9.3. Não será atestada a execução parcial dos serviços nem aqueles em desacordo com os critérios estabelecidos no Temo de Referências.
- 9.4. Os serviços executados deverão ser analisados e analisados e atestados por servidor público, indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação obrigatória, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato e demais documentos que o integram.
- 9.5. Caso os serviços prestados não correspondam em quantidade ou qualidade aos especificados ou a documentação esteja incompleta, a CONTRATADA deverá ser comunicada para a execução das correções necessárias ou apresentação de documentos com a informação referente ao motivo da rejeição.
- 9.6. A partir da entrega das correções apontadas a CONTRATANTE terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e ateste dos serviços.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução deste Contrato, por meio de servidores indicado, especialmente designados para este fim, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação

ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

11.1. O valor global do Presente contrato é de R\$ 3.201.600,00 (três milhões e duzentos e um mil, seiscentos reais) que serão pagos em 4 (quatro) conforme cronograma presente na Cláusula Décima Segunda.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. Será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados, para manutenção das condições da proposta, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, sendo necessária a solicitação formal por parte da Contratada, a demonstração da variação dos custos, devendo o Contratante promover negociação, com vistas a obtenção de valores favoráveis garantindo vantajosidade a Administração.

11.3.1 O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

1.3.1.1 Para primeiro reajuste: a partir da data de assinatura do CONTRATO;

1.3.1.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

1.3.1.3 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo mínimo de 01 (um) ano;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

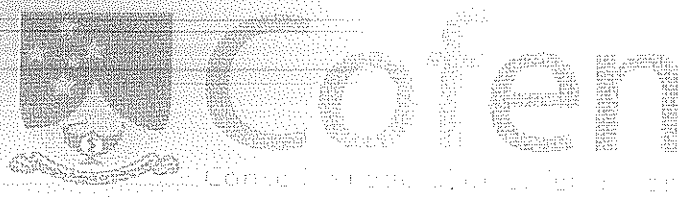
12.1. O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 3.201.600,00 (três milhões e duzentos e um mil seiscentos reais), a ser pago em 4 (quatro), sendo inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e na forma do cronograma abaixo.

1º Parcela – após conclusão do processo seletivo	R\$ 250.000,00
2ª Parcela – Março de 2018	R\$ 983.866,66
3ª Parcela – Junho de 2019	R\$ 983.866,66
4ª Parcela – Junho de 2020	R\$ 983.866,66

12.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

12.2.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

12.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao



Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**12.2.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**12.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**12.4.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

**12.5.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

**12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

**13.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

**13.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força



**Cofen**  
Conselho Federal de Odontologia

maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**13.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**13.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a contratada que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**13.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**13.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, na dispensa de licitação conforme dispõe o art. 24, inciso XIII da mesma lei, no art 1º. da Lei 8.958/94, vincula - se ao Projeto e demais elementos constantes do PAD n.º 305/2016, independentemente de transcrição.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

**15.2.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista

no art. 77 desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990, na Lei nº 10.522, de 2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte Integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**


17.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

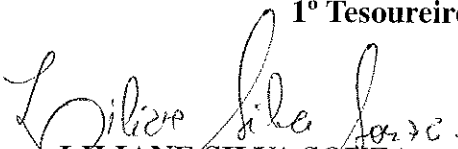
E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, 28 de novembro de 2017.

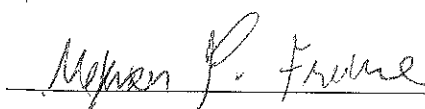
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**MARCIA ABRAHÃO MOURA**  
Reitora

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**  
1º Tesoureiro

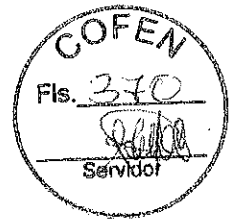
  
\_\_\_\_\_  
**LILIANE SILVA SOUZA**  
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

035.013.172-04



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RONDÔNIA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL E ATHIS**

O Plenário do CAU/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar os editais de chamada pública de apoio institucional e de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social - ATHIS. Os documentos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/RO, aba Licitações, item Chamadas Públicas. Período de entrega nas propostas até o dia 30 de novembro de 2017, mediante a entrega de envelopes contendo as documentações solicitadas nos Editais, no endereço Av. Carlos Gomes, 501, Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-166. Outras informações pelo endereço eletrônico: gerencia.administrativo@cauro.gov.br ou pelo telefone (69) 3229-2070.

RAÍSA TAVARES THOMAZ  
Presidente do CAU/RO

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE****AVISO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 19/2017**

Processo Administrativo Nº 19/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre - CAU/AC, por intermédio da coordenadora da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34, de 20 de Junho de 2017 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, inciso XII da Lei 8.666/93, decide Revogar o Processo Licitatório Na Modalidade de Carta Convite Sob o Nº 19/2017, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 05 de Dezembro de 2017, às 11:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua João Donato Nº32 - Ipase, Rio Branco - AC, pela seguinte motivação:

- 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3º - CONSIDERANDO que a empresa G.S Silveira apresentou Pedido de Impugnação, pois considera que a presente licitação fere os princípios da competitividade;
- 4º - CONSIDERANDO que há necessidade de mudança de modalidade a fim de atingir de forma mais adequada de contratação;
- 5º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada.

REVOGA-SE A CARTA CONVITE 019/2017.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2017.  
ANALU DA SILVA SANTIAGO

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO 10/2015**

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CNPJ 14.804.099/0001-99. Renovação do contrato elaborado junto a BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA EPF, CNPJ: 62.524.252/0001-99. Objeto: Renovação de contrato proveniente do Edital SRP nº 00010/2015, por mais um período de doze (12) meses, tendo como objeto serviço de fornecimento de passagens, cotagens, reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, calculado sobre o valor de cada item do contrato, não tendo acréscimo algum na taxa cobrada de 0%. Período de validade: Vigência da renovação de 16/12/2017 a 16/12/2018.

**CONTRATO 6/2016**

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CNPJ 14.804.099/0001-99. Renovação do contrato elaborado junto a NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.194.191/0001-10. Objeto: Renovação de contrato proveniente do Edital SRP nº 00010/2015, por mais um período de doze (12) meses, contratação de empresa de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender a necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, de aquisição de combustível (gasolina e etanol), óleo lubrificante, filtro de ar e óleo, e lavagem de veículos, dentro do estado do Paraná e em redes credenciadas em todo o território nacional, para ser utilizada nos veículos adquiridos e/ou locados pelo CAU/PR que estejam a serviço do mesmo. Vant. continuará o mesmo do contrato firmado sem alteração, taxa administrativa de 3% em cima do valor gasto. Período de validade: Vigência da renovação de 01/12/2017 a 30/11/2018.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 26/2017, firmado em 22/11/2017; Processo Administrativo: 136/2017; Amparo: Pregão Eletrônico nº 020/2017; Objeto: Prestação de serviços de editoração para

07 (sete) livros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratada: M. C. C. de Freitas Comunicacao - ME, CNPJ: 21.852.514/0001-45; Prazo de Vigência: 6 meses, de 01/12/2017 a 31/05/2018; Cobertura Orçamentária: Elementos de despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados e nº 4.03.30 - Edital de Patrocínio para aplicação; Valor Total: R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais); Nota de Empenho: nº 1747, do 30/11/2017; Signatário: pelo CAU/RS, Joaquim Eduardo Vidal Haas, Presidente em Exercício, e pela Contratada, Maria Carolina Costa de Freitas, Responsável legal.

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2017 UASG 389133**

Processo: 007060/2017-14 - Objeto: Pregão Eletrônico - Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função do hash (seqüência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cta Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-45-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-45-2017). Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALBERTO LOPES DE BARROS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/11/2017) 389133-02017-2017NE000045

**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF  
Contratada: AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA  
Fundamentação Legal: inciso III do art. 13 e inciso II do art. 25, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: contratação de Consultoria Jurídica especializada para elaboração de memorando que verse sobre a extensão da regulamentação dos Profissionais de Educação Física e as mais recentes decisões judiciais sobre o tema.  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 38.000 (trinta e oito mil) Calendários de Mesa do Conselho Federal de Educação Física de 2018.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 06/2017, conforme especificado abaixo:  
Empresa: GL Editora Gráfica LTDA-EPF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.137.442/0001-35, no valor total de R\$ 31.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 UASG 925042**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de impressão, encarte, encadernação e encaimento para confecção da Revista Educação Física, do CONFEF pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.  
Tipo da Licitação: MENOR PREÇO.  
Estimativa da Proposta: R\$ 1.495.016,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para 12 (doze) meses.

Abertura das Propostas: 14/12/2017 às 10h00 na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 UASG 925042**

Objeto: Contratação de serviços de plano de saúde, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, nos termos da Lei nº 9.636/1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças pre-existentes, para os Colaboradores do CONFEF e seus dependentes, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.

Informamos que o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2017, publicado no DOU nº 220 de 17 de novembro de 2017 - seção 3 - página 186 foi alterado.

Informamos ainda, que a nova data da sessão será dia 14 de dezembro de 2017, às 10h na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A ERRATA encontra-se disponível para consulta, através do site [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br) no link licitações.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.  
JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO  
Pregoeiro

**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 UASG 925042**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica para os Colaboradores do CONFEF e seus dependentes, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I. Informamos que o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2017, publicado no DOU nº 220 de 17 de novembro de 2017 - seção 3 - página 186 foi alterado.

Informamos ainda, que a nova data da sessão será dia 14 de dezembro de 2017, às 14h na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A ERRATA encontra-se disponível para consulta, através do site [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br) no link licitações.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.  
JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO  
Pregoeiro

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****EXTRATO DE CONTRATO**

PAD nº 305/2017. Objeto: contratação de instituição de ensino para promover Capacitação Profissional em Nível de Mestrado Profissional para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e pesquisas correlatas na Área de Concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas, para qualificação de 100 (cem) empregados públicos efetivos do Sistema, no período de 2017 a 2020. Contratada: Fundação Universidade de Brasília. CNPJ: 06.038.174/0001-43. Valor Global: R\$ 3.201.600,00 (três milhões e duzentos e um mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2017. Manoel Carlos Neri Silva.

**EXTRATO DE ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 22/2017**

Extrato de Acordo de Contribuição nº 22/2017.  
PAD nº 592/2017.  
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.  
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Sergipe.  
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar a realização do "XIII ENCRESE - Encontro do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e V ENSEATE - Encontro Sergipano de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem".  
Valor Repassado: R\$ 225.136,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais).  
Valor Global: R\$ 237.147,29 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).  
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.  
Data da Assinatura: 29/11/2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo de Contrato. PAD nº 75/2016 - Contratada: FOCALIZE - Gestão de Profissionais LTDA-ME. CNPJ: 13.258.899/0001-99. Objeto: prorrogação a vigência do contrato original por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018. Valor: Fica mantido o valor global de R\$ 424.665,36 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002. Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra. Fundamentação Legal: inciso II, do art 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017.




**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2017 UASG 389320**


Processo: 962/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage Dell MD3800E, incluindo a garantia on-site, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 01/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slen 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte-Brasília Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-29-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-29-2017). Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2017 às 09h40 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

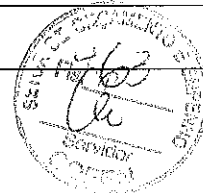
RENI DE PAULA FERNANDES  
Pregoeiro

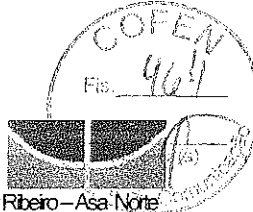
(SIDEAC - 30/11/2017) 389320-00001-2017NE002164



 <b>Cofen</b> 47.217.146/0001-57	Nota de inscrição em restos a pagar 2960	Exercício 2018
<b>Número:</b> 2960 <b>Tipo:</b> Global	<b>Processo:</b> PAD 305/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa	<b>Emissão:</b> 31/12/2017
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente		
<b>Favorecido</b> Nome: Fundação Universidade de Brasília - UNB Endereço: St. Campus Universitário Nº S/N Asa Norte Bairro: _____ Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70910900 Telefone: _____ Inscrição Municipal: _____ RG/Inscrição Estadual: _____		
<b>CNPJ/CPF</b> 00.038.174/0001-43	<b>Dados Bancários</b> Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____	
<b>Valor:</b> 250.000,00 Duzentos e Cinquenta Mil Reais		
<b>Histórico:</b> Resto a Pagar Não Processado gerado automaticamente à Fundação Universidade de Brasília - UNB. Valor empenhado a Fundação Universidade de Brasília - UNB, cuja finalidade é de subsidiar o projeto de mestrado profissional para empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme Projeto básico da UNB às fls. 20/27; Extrato de Ata da 488ª ROP às fls. 39/40; E-mail às fls. 41; Projeto do Cofen atualizado às fls. 46/57; Despacho Explicativo às fls. 209/212; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 248/250; Parecer 154/DLC-PROGER/2017-P às fls. 260/263, aprovando juridicamente, com ressalvas, o presente pleito; Despacho Proger 78/2017 às fls. 264 ratificando parecer anterior; Minuta do Contrato às fls. 268/274; Memorando 470/2017/Compras às fls. 275 e Memorando 127/2017/ASCOM às fls. 291 justificando apontamentos feitos nos pareceres jurídicos supramencionados; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 279/281; Nova Proposta de Cronograma de Desemboiso às fls. 293/302; Despacho Presidência às fls. 309 solicitando emissão de empenho. Despacho nº 51/DLC-PROGER/2017-P fls. 313 a 314, Despacho nº 60/DLC-PROGER/2017-P fl. 346 e Despacho nº 6087/2017/GAB/PRES FL. 348 solicitando novo empenho. * Valor Global: R\$ 3.201.600,00 - 1ª Parcela - Após o processo seletivo; - 2ª Parcela - Março 2018 ( R\$ 983.866,66 ) - 3ª Parcela - Junho 2019 ( R\$ 983.866,66 ) - 4ª Parcela - Junho 2020 ( R\$ 983.866,66 ) ** Vigência: Data da assinatura do contrato até 31/12/2020 ***Empenho em substituição ao de número 2393, tendo em vista novas considerações e publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. ****OBS: Essa Divisão de Orçamento e Empenho não analisa os apontamentos jurídicos e técnicos, conforme as atribuições pertinentes a essa área.		
	<b>Valor da Nota</b> 250.000,00	

 <b>Cofen</b> 47.217.146/0001-57	Nota de empenho 671	Exercício 2018
<b>Número:</b> 671 <b>Tipo:</b> Global	<b>Processo:</b> PAD 305/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa	<b>Emissão:</b> 20/03/2018
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente		
<b>Favorecido</b> Nome: Fundação Universidade de Brasília - UNB Endereço: St. Campus Universitário Nº S/N Asa Norte Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70910900 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 00.038.174/0001-43	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 983.866,66 Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a Fundação Universidade de Brasília - UNB, cuja finalidade é de subsidiar o projeto de mestrado profissional para empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme Projeto básico da UNB às fls. 20/27; Extrato de Ata da 488ª ROP às fls. 39/40; E-mail às fls. 41; Projeto do Cofen atualizado às fls. 46/57; Despacho Explicativo às fls. 209/212; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 248/250; Parecer 154/DLC-PROGER/2017-P às fls. 260/263, aprovando juridicamente, com ressalvas, o presente pleito; Despacho Proger 78/2017 às fls. 264 ratificando parecer anterior; Minuta do Contrato às fls. 268/274; Memorando 470/2017/Compras às fls. 275 e Memorando 127/2017/ASCOM às fls. 291 justificando apontamentos feitos nos pareceres jurídicos supramencionados; Ata da Comissão de Pós-graduação do Cofen às fls. 279/281; Nova Proposta de Cronograma de Desembolso às fls. 293/302; Despacho Presidência às fls. 309 solicitando emissão de empenho. Despacho nº 51/DLC-PROGER/2017-P fls. 313 a 314, Despacho nº 60/DLC-/PROGER/2017-P fl. 346 e Memorando 28/2018/ASCOM às fls. 452 solicitando emissão de empenho relativo a segunda parcela.  * Valor Global: R\$ 3.201.600,00 - 1ª Parcela - Após o processo seletivo; - 2ª Parcela - Março 2018 ( R\$ 983.866,66 ) - 3ª Parcela - Junho 2019 ( R\$ 983.866,66 ) - 4ª Parcela - Junho 2020 ( R\$ 983.866,66 )  ** Vigência: Data da assinatura do contrato até 31/12/2020 ***OBS: Essa Divisão de Orçamento e Empenho não analisa os apontamentos jurídicos e técnicos, conforme as atribuições pertinentes a essa área.		
<b>Saldo Anterior</b> 3.983.866,66	<b>Valor da Nota</b> 983.866,66	<b>Saldo Atual</b> 3.000.000,00





Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte  
 70910-900 Brasília-DF  
 CNPJ: 00.038.174 / 0001-43  
 Fones: (061) 3307-0379  
 (061) 3307-0381

# FATURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB / UnB

1. Identificação do Centro de Custo: <b>FACE-DEPARTAMENTO DE ECONOMIA</b>		Sigla: <b>PPGE</b>	Código: <b>405</b>	Nº da Fatura: <b>011</b>
Nome da Instituição: <b>Conselho Federal de Enfermagem</b>		CNPJ: <b>47.217.146/0001-57</b>		Exercício: <b>2018</b>
Endereço: <b>SCLN 304, bloco E, Lote 9, Asa Norte</b>		Cidade: <b>Brasília</b>	U.F. <b>DF</b>	

Importa a presente Fatura no valor de R\$ 1.233.866,66 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2. Especificação				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Valor faturado referente a contrato celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília - FUB (contratada) e o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN (contratante), cujo objeto consiste na "contratação de instituição de ensino para promover Capacitação Profissional em Nível de Mestrado Profissional para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e pesquisas correlatas na Área de Concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas, para qualificação de 100 (cem) empregados públicos efetivos do Sistema, no período de 2017 a 2020".</p> <p>O valor refere-se a 1ª e 2ª parcelas previstas no contrato 060/2017, cláusula 12.1.</p> <p>Código de referência:</p> <p><b>OBS 1 -FUB isenta de imposto nos Termos do Inciso VI§ do Art. 150 da Constituição de 1988.</b></p> <p><b>OBS 2- FUB isenta de ISS de acordo com o Ato Declaratório GDF nº 232/2003 DITRI/SEFP</b></p>		R\$	R\$1.233.866,66

*Atesto que os serviços estão sendo executados conforme cláusulas contratuais.*  
 20/09/18  
 [Assinatura]  
 Brasília 16/09/2017

Dados para depósito bancário ou GRU:					Código de Recolhimento	
UG: <b>154040</b>	Gestão: <b>15257</b>	Banco: <b>Banco do Brasil S/A</b>	Agência: <b>1607-1</b>	C/C: <b>170.500-8</b>	<b>28838-1</b>	

<b>Valor Total da Fatura</b> →	<b>1.233.866,66</b>
--------------------------------	---------------------

3 - Responsáveis					
Unidade Executora/Emitente		FUB / UnB - Tesouraria		FUB / UnB - DAF/DCF	
Data 20/09/18	[Assinatura]	Data 11	[Assinatura]	Data 11	[Assinatura]
Assinatura / Carimbo		Assinatura / Carimbo		Assinatura / Carimbo	

1ª e 2ª via - Usuário *935952*  
 3ª via - Tesouraria da FUB  
 4ª via - Executor

Tesouraria

Servidor:

COPEN

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 09.47.16  
4200504200 SEGUNDA VIA 0001

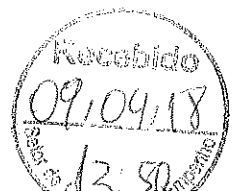
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

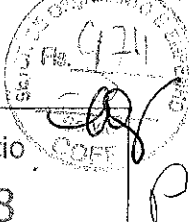
CLIENTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFER  
AGENCIA: 4200-5 CONTA: 33.504-5

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89990012338-9 66660001010-5  
95523152883-8 80117921932-3  
Data do pagamento 06/04/2018  
Competencia MM/AAAA 04/2018  
Data de Vencimento 09/04/2018  
CNPJ 47217146/0001-57  
Valor Principal 1.233.866,66  
Valor em Dinheiro 1.233.866,66  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 1.233.866,66

DOCUMENTO: 040610  
AUTENTICACAO SISBB: 7.485.266.72C.357.47E

Transação efetuada com sucesso por: J3859379 AFONSO CELSO SERRA BASTOS.

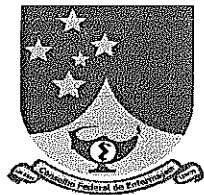




		<b>Nota de baixa de pagamento de restos a pagar</b> 2004		<b>Exercício</b> 2018	
47.217.146/0001-57		<b>Tipo Doc.:</b> Fatura <b>Nº Doc.:</b> 11		<b>Processo:</b> PAD 305/2017  <b>Data Pagamento</b> 06/04/2018	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente <b>Conta Passivo:</b> 2.1.3.1.1.01.01.01.001 - Fornecedores Nacionais - CP - Diversos - Ordinários					
<b>Favorecido</b> Nome: Fundação Universidade de Brasília - UNB					
<b>CNPJ/CPF</b> 00.038.174/0001-43		<b>Dados Bancários</b> Banco:                      Agência:                      Conta:			
<b>Resto a pagar:</b> 2960 (Global)		<b>Data:</b> 31/12/2017		<b>Valor:</b> 250.000,00	
<b>Liquidação:</b> 1721		<b>Data:</b> 20/03/2018		<b>Valor:</b> 250.000,00	
<b>Cod. autent. bancária:</b> <b>Forma de pagamento:</b> Débito em Conta <b>Número:</b> <b>Banco(Conta Crédito):</b> 1.1.1.1.1.19.01.01 - Banco do Brasil - Ag. 4200-5 Conta 33.504-5 <b>Historico:</b> Vr. Ref. Pagamento da Fatura Nº 11 -resto a pagar 2960 - Fundação Universidade de Brasília - UNB - Relativo ao subsídio do projeto de mestrado profissional para empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos regionais.					
<b>Centros de Custos</b> 01.02.01.04 - Cursos de Graduação, Pós e Mestrado					<b>Valor</b> 250.000,00 <b>Total</b> 250.000,00
<b>Eventos</b> 49 - COFEN					<b>Valor</b> 250.000,00 <b>Total</b> 250,00
<b>Saldo Anterior</b> Liquidação: 250.000,00 Empenho: 250.000,00		<b>Valor da Baixa</b> Bruto: 250.000,00 Líquido: 250.000,00		<b>Saldo Final</b> Liquidação: 0,00 Resto a pagar: 0,00	
Pagamento Efetivado em:					



 <b>Cofen</b> 47.217.146/0001-57	<b>Baixa de pagamento</b> 2005	<b>Exercício</b> 2018
<b>Tipo Doc.:</b> Fatura <b>Nº Doc.:</b> 11	<b>Processo:</b> PAD 305/2017	<b>Data Pagamento</b> 06/04/2018
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente		
<b>Conta Passivo:</b> 2.1.3.1.1.01.01.01.001 - Fornecedores Nacionais - CP - Diversos - Ordinários		
<b>Favorecido</b> Nome: Fundação Universidade de Brasília - UNB		
<b>CNPJ/CPF</b> 00.038.174/0001-43	<b>Dados Bancários</b> Banco:                      Agência:                      Conta:	
<b>Empenho:</b> 671 (Global)	<b>Data:</b> 20/03/2018	<b>Valor:</b> 983.866,66
<b>Liquidação:</b> 1722	<b>Data:</b> 20/03/2018	<b>Valor:</b> 983.866,66
<b>Cod. autent. bancária:</b>		
<b>Forma de pagamento:</b> Débito em Conta		
<b>Número:</b>		
<b>Banco(Conta Crédito):</b> 1.1.1.1.1.19.01.01 - Banco do Brasil - Ag. 4200-5 Conta 33.504-5		
<b>Historico:</b> Vr. Ref. Pagamento da Fatura Nº 11 - Fundação Universidade de Brasília - UNB - Relativo ao subsídio do projeto de mestrado profissional para empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos regionais.		
<b>Centros de Custos</b> 01.02.01.04 - Cursos de Graduação, Pós e Mestrado		<b>Valor</b> 983.866,66
		<b>Total 983.866,66</b>
<b>Eventos</b> 49 - COFEN		<b>Valor</b> 983.866,66
		<b>Total 983.86</b>
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor da Baixa</b>	<b>Saldo Final</b>
Liquidação: 983.866,66	Bruto: 983.866,66	Liquidação: 0,00
Empenho: 983.866,66	Líquido: 983.866,66	Empenho: 0,00
Pagamento Efetivado em:		



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



**MEMORANDO ASCOM Nº 39**

Brasília, 16 de abril de 2018.

**De:** Gestor/Fiscal Mestrado Institucional Cofen-UnB

**Para:** Presidência

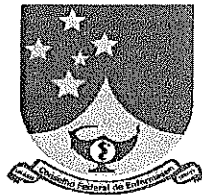
**Assunto:** *Proposta de ampliação do público alvo do Mestrado Institucional Cofen-UnB*

Senhor Presidente:

Com esteio nas delegações de competências contidas na Portaria nº. 1640/2017, da qual fui designado para gerir o Contrato nº. 060/2017, firmado entre Cofen e Universidade de Brasília (PAD 305/2017), trago a Vossa Senhoria proposta da Comissão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Cofen, designada pela Portaria nº. 1214/2015, alterada pela Portaria nº. 268/2018, de ampliação do público alvo do Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, tendo em vista a baixa adesão no primeiro processo seletivo.

Conforme se verifica em Ata (fls. 476/477), a comissão propõe a ampliação do público concorrente com a inserção de todo o quadro de empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, inclusive os atuantes em atividade fim, assim como, gestores do Sistema, ou seja, conselheiros federais e regionais em pleno exercício do mandato.

O Contrato em vigor, prevê a formação de 100 empregados públicos efetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, detentores de diploma de nível superior, que atuam em atividade meio, excluindo-se os atuantes nas atividades fins (Fiscalização, Processo Ético e Registro e Cadastro), restringindo a participação de todo o quadro de empregados e gestores do Sistema. A primeira seleção realizada pela UnB em janeiro de 2018, através do edital 04/2017 e ratificações, ofertou 35 vagas, contudo, somente 29 empregados públicos tiveram inscrições homologadas, destes, 23 foram aprovados (fls.450). As vagas remanescentes serão distribuídas nas próximas duas turmas. A segunda seleção, com 40 vagas, acontecerá no mês de junho/2018, com aulas previstas para início em agosto de 2018, e a última turma (37 vagas) será selecionada em janeiro/2019 cujas aulas terão início a partir de março do mesmo ano.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



O projeto em questão visa a qualificação de empregados públicos e gestores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais buscando garantir maior eficiência e economicidade aos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. A proposta emerge frente ao modelo estrutural de gerência pública federal, a qual envolve aspectos organizacionais, estruturais, gerenciais e, especialmente, de responsabilização com a coisa pública.

O projeto tem por base o princípio da eficiência no serviço público. Neste sentido, faz-se necessário, refletir a importância de um projeto dessa magnitude para a capacitação em nível de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado profissional no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, como forma de contribuir com ascensão funcional nos planos de cargos e carreiras dos empregados públicos vinculados ao Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e aperfeiçoar as suas atividades gerenciais relacionadas, principalmente, à administração, gestão pública, economia e contabilidade pública.

É sabido que os profissionais, concursados ou detentores de cargos em comissão, assim como os enfermeiros gestores dos Conselhos de Enfermagem, não são necessariamente qualificados técnica e cientificamente para o exercício do cargo ou função que lhes cabe, como agentes públicos, visto que a preparação para concurso público difere da preparação para a vida profissional prática.

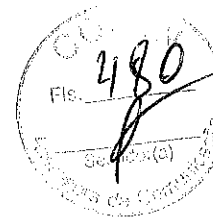
Tais profissionais, em sua maioria, também não possuem qualificação suficiente para desempenhar suas funções. Importa destacar que no âmbito do setor público os processos de gestão e de trabalho são cercados de complexidade e imbricamentos que exige dos empregados e gestores públicos instrumentalização teórica, administrativa, técnica e legal para desenvolverem performance distintiva com eficácia, eficiência e efetividade nos atos administrativos praticados.

Essa falta de qualificação específica faz com que muitas vezes o profissional não tenha a visão sistêmica necessária para exercer seu papel, já que não tem consciência de que faz parte de um todo maior que suas próprias funções setoriais, e que o seu desempenho individual acaba sendo interligado com o desempenho dos outros empregados e setores institucionais.





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



Ressalta-se, que o contexto atual da gestão pública requer o desenvolvimento de empregados públicos com formação que os caracterizem com identidade profissional para o exercício dos cargos e funções para as quais estão nomeados, considerando que a legislação vigente torna obrigatório o acesso à informação e à transparência da gestão, inclusive com a elaboração de Plano Plurianual (PPA) direcionadores do planejamento estratégico e Relatório de Gestão anual para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, leia-se assim: Lei 12.527/2011, Lei 4.320/1964 e outros atos normativos. Cabe ainda, no processo de formação de profissionais dos serviços públicos, destacar a capacitação em governança pública com a finalidade de que os empregados públicos concursados possam desenvolver mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Assim, em decorrência da falta dessa tão almejada visão sistêmica por parte dos empregados e gestores públicos, a qualificação plena das práticas é necessária para uma gestão pública de excelência, de forma a evitar prejuízos à Administração Pública.

Ademais, o programa de mestrado oferecido pela UnB, além de ser multiprofissional, com possibilidade de receber pessoas atuantes nas diversas áreas do conhecimento, é referência no país, atualmente possui nota 4 na avaliação da CAPES.

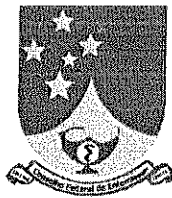
Por fim, considerando: (1) a importância do projeto para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais; (2) os investimentos já realizados; (3) a possibilidade legal de alteração contratual; e (3) a conveniência e o interesse público para a Administração, venho sugerir a Vossa Senhoria o acatamento da proposta motivado pelas razões já enumeradas.

A base legal para aditivo está prevista na Cláusula Quinta, transcrita a seguir:

*CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 5.2. Posteriores modificações deverão ser objeto de negociação pelas partes e formalizadas por termo aditivo.*

Respeitosamente,

**NEYSON PINHEIRO FREIRE**  
Gestor/Fiscal Contrato Cofen-UnB

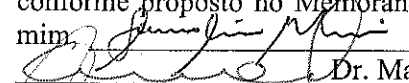
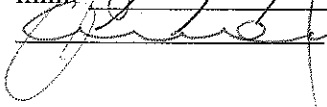


# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN  
Fls. 493  
\_\_\_\_\_

**EXTRATO DE ATA DA 501ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 21 A 25 DE MAIO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e dezoito, às 09h52min., reuniram-se, no  
2 Oskar Hotel Executive, sito à Av. Sete de Setembro, 934, Centro, Porto Velho – Rondônia, os  
3 Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr.  
4 Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr.  
5 Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-  
6 Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, e Dra.  
7 Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena  
8 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
9 Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Valdelize Elvas  
10 Pinheiro e Dra. Waldenira Santos Fonseca. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os  
11 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.  
12 Rosângela Fernandes Alves França e Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, os profissionais do  
13 Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, Clenilson Uassaça e Juliana Santos, além da  
14 Presidente do Regional, Dra. Sílvia Maria Neri Piedade. Presente ainda o Dr. Diogo Nogueira  
15 Casal. **Item 01:** [...]. **Item 17:** PAD Nº 305/2017 - OE 02. COFEN - MESTRADO  
16 PROFISSIONAL EM GESTÃO ECONÔMICA DE FINANÇAS PÚBLICAS PARA O  
17 SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri  
18 da Silva realiza leitura do Memorando nº 39 do Gestor/Fiscal do Contrato Cofen-UnB, Sr. Neyson  
19 Pinheiro Freire, que propõe a ampliação do público alvo do Mestrado Profissional em Gestão  
20 Econômica de Finanças Públicas, tendo em vista a baixa adesão no primeiro processo seletivo. A  
21 Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu do Cofen propõe a ampliação para inserção de todo o  
22 quadro de empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, inclusive os atuantes em  
23 atividade fim, assim como, gestores do Sistema, ou seja, Conselheiros Federais e Regionais em  
24 pleno exercício do mandato. Explica ainda que o contrato em vigor prevê a formação de cem  
25 empregados públicos efetivos e que na primeira seleção, realizada em janeiro de dois mil e  
26 dezoito, ofertou 35 vagas, sendo que apenas 23 foram preenchidas. A segunda seleção com 40  
27 vagas acontecerá no mês de junho de dois mil e dezoito e a última turma, com 37 vagas, ocorrerá  
28 em janeiro de dois mil e dezenove. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada a  
29 ampliação do público alvo do Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas,  
30 para empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, inclusive os atuantes em  
31 atividade fim, como os Conselheiros Federais e Regionais em pleno exercício do mandato,  
32 conforme proposto no Memorando em comento. Este extrato é cópia da ata e vai assinado por  
33 mim  Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, e por mim,  
34  Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente.



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
060/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM –  
COFEN E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA – FUB.**

**Ref.: PAD COFEN nº. 305/2017**

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade COREN/RO 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20 e por seu 1º Tesoureiro, **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira da carteira profissional COREN/AC nº 95621, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941-97 e registro Coren-DF no 143136-ENF, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, de caráter técnico-científico e educativo, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário – S/N - Asa Norte - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.038.174/0001-43, representada, neste ato, por sua Reitora, a Senhora **MARCIA ABRAHÃO MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 960.490, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF nº 334.590.531-00, nomeada pelo Decreto Ministerial de 21/11/2016, publicado no DOU de 22/11/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2017, celebrado em 28/11/2017, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação do público alvo do Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, incluindo a partir desta assinatura deste termo a oferta das vagas existentes todo o quadro de empregados públicos do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais bem como para Conselheiros Federais e Regionais em pleno exercício do mandato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem base legal a letra “a” do inciso I do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 60/2017, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo



en

instrumento ficará arquivado no Departamento de Administração desta Autarquia, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.”

Brasília-DF, 3 de julho de 2018.

**CONTRATANTE**

Conselho Federal de Enfermagem  
Manoel Carlos Neri da Silva  
Presidente

Gilney Guerra De Medeiros  
Primeiro Tesoureiro do Cofen

**CONTRATADA**

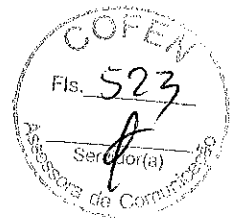
Marcia Abrahão Moura  
Reitora

**DE ACORDO:**

Fabio Broilo Paganella  
Procurador-Geral do COFEN

**TESTEMUNHAS**

Moyses P. Freire  
035.013.172-04

**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 925042**

Objeto: confecção de 41.000 (quarenta e um mil) Calendários de Mesa do Conselho Federal de Educação Física de 2019, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO. Estimativa da Proposta: R\$ 125.597,49 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). Abertura das Propostas: 21/09/2018 às 10h na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica [www.cofef.org.br](http://www.cofef.org.br).

BRUNO CARVALHO COSTA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 UASG 925042**

Contratação de empresa para confecção de pratos e medalhas para o 2º Congresso Nacional do Sistema CONFEF/CREFs: 20 Anos da Regulamentação da Profissão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente edital - Anexo I. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO. Estimativa da Proposta: 41.334,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais). Abertura das Propostas: 20/09/2018 às 10h na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica [www.cofef.org.br](http://www.cofef.org.br).

JORGE VINÍCIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

Objeto: contratação de empresa para impressão de totens em alusão aos 20 anos do Sistema CONFEF/CREFs, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 010/2018, conforme especificado abaixo:

Empresa: EDER TADU SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.534/0001-76, no valor total de R\$ 49.989,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), considerando o valor unitário de R\$ 166,63 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2018.  
JORGE VINÍCIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 320.000 (trezentos e vinte mil) folders em alusão aos 20 anos do Sistema CONFEF/CREFs, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 011/2018, conforme especificado abaixo:

Empresa: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), considerando o valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2018.  
JORGE VINÍCIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo de Contrato. PAD nº 305/2017 - Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ: 00.038.174/0001-43 - Objeto: ampliação do público alvo do Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, incluindo a partir desta assinatura do termo a oferta das vagas existentes todo o quadro de empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais bem como para Conselheiros Federais e Regionais em pleno exercício do mandato. Fundamentação Legal: letra "a" do inciso I do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 03/07/2018 - Manoel Carlos Neri da Silva.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo: PAD Cofen nº: 921/2018. Objeto: Realização de oficina - SAE (Sistematização da Assistência em Enfermagem) descomplicada a ser ministrada no dia 1º de outubro de 2018 durante a realização do 10º SENAFIS na cidade de São Luís/MA. Contratado: Marcelo Chamas. CPF: 148.353.008-66. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e

quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Palestras, Cursos e Capacitação. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº: 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília-DF, 6 de setembro de 2018.  
NÁDIA MATTOS RAMALHO  
Vice-Presidente

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo: PAD Cofen nº: 942/2018. Objeto: Realização de palestra com o tema: "A responsabilidade do gestor público a partir do controle finalístico do Tribunal de Contas da União na perspectiva de independência entre as instituições", a ser ministrada no dia 04 de outubro de 2018, durante a realização do 10º Seminário de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - 10º SENAFIS, na cidade de São Luís/MA. Contratado: INSTITUTO DUC IN ALTIUM DE FORMAÇÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA LTDA. CNPJ: 22.163.328/0001-61. Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Palestras, Cursos e Capacitação. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº: 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Brasília-DF, 6 de setembro de 2018.  
NÁDIA MATTOS RAMALHO  
Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 389320**

Nº Processo: 740/2018. Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender às necessidades do Seminário Nacional de Fiscalização - Senafis 2018 que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, a ser realizado no período de 2 a 5 de outubro de 2018, na cidade de São Luís/MA. 1.2. A previsão de transporte é para 350 pessoas. O serviço de transporte será realizado no período de 30/09 a 05/10/2018. 1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/09/2018 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h40. Endereço: Sln 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/Brasília, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasnet.gov.br/edital/389320-5-00030-2018](http://www.comprasnet.gov.br/edital/389320-5-00030-2018). Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

RENI DE PAULA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/09/2018) 389320-00001-2018NE000287

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA****EXTRATO DE REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL**

Registro Nº: 2347. Data de Registro: 5 de setembro de 2018. Processo: CF-07098/2017. Requerente: UNIPREST LTDA. CNPJ: 25.312.885/0001-95 - Cessionária dos direitos patrimoniais da obra, mediante termo de cessão de direitos patrimoniais firmado pelo autor em Belo Horizonte - MG, em 9 de outubro de 2017. Autor: Eng. Mec. CAIO DIANA DUARTE, CPF: 110.534.536-04, Identidade: ME-750.064 - SSP/MG, RNP: 1412726697. Identificação da Obra: "Válvula Duplo Flap Monobloco (Desenho UNI-400CH-DFCP 001)". ART: 1420170000004090476/Crea-MG. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de uma válvula fabricada em chapas soldadas, com forma construtiva em corpo único (monobloco).

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 389438**

Nº Processo: 3206/2018. Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada, apte a ministrar treinamento in company conforme especificações, carga horária e quantitativo de servidores descritos neste Termo de Referência, visando a capacitação dos empregados do CFF. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sls Q1 15 - Lote 1 - Lago Sul, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasnet.gov.br/edital/389438-5-00008-2018](http://www.comprasnet.gov.br/edital/389438-5-00008-2018). Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2018 às 14h50 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão .

WALTER DA SILVA JORGE JOAO  
Presidente do CFF

(SIASGnet - 06/09/2018) 389438-00001-2018NE000275

**CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O objeto foi adjudicado à empresa Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda (itens 5; 6; 7; 8 e 9); à empresa Gráfica e Editora MA Eireli (item 11); à empresa Creativo Editora e Serviços Eireli (os itens 1; 4 e 12); à empresa Rone Publicidade e Eventos Eireli (os itens 3; 10; e 13); à empresa Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda (o item 2) - Homologado em 04/09/2018. Inf: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 389156)

ANA LÚCIA RODRIGUES TORRES  
Pregoeira

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 015/2018. Processo nº: CFO - 27328/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 22.122.370/0001-34. Objeto: Aquisição de softwares antivírus para o Conselho Federal de Odontologia. Fundamento Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2017 da Universidade Federal do Oeste do Bahia - UFOP. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05/09/2018. Valor Total Global: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 - Despesas com Software.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018  
Repetição**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento para Sistema de Contabilidade aplicada ao setor público, no âmbito da gestão dos Conselhos de Odontologia - Sistema tecnológico contábil, orçamentário, patrimonial e financeiro - que possibilite a automação de processos de trabalho das atividades-mio do CFO e dos 26 (vinte e seis) CROs, incluindo migração, implantação, suporte técnico, treinamento e hospedagem.

Tipo de Licitação: Menor preço global. O Conselho Federal de Odontologia, através de sua Pregoeira, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 12/2018, agendada para 10/09/2018, foi remarcada para a data de 21/09/2018, às 09:30, em virtude da republicação do Edital, com modificação dos itens 8.1.1.2 e 4.3.1.48 do Termo de Referência, bem como adequação do Edital às Erratas previamente divulgadas, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado.

Consultas/dúvidas/impugnações: [secos@cofo.org.br](http://secos@cofo.org.br). Aquisição do Edital: pelo portal [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no site do CFO, no prédio em Brasília situado no Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 02, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília-DF.

Brasília-DF, 6 de setembro de 2018.  
CLARISSA E PALOS BRITO

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL****EXTRATO TERMO ADITIVO**

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFSSS e DF Cartuchos Comércio de Informática LTDA/ME. OBJETO: Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato CFSSS nº 14/2018, assinado em 16 de julho de 2018, objetivando a Contratação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais com tecnologia digital FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: p/ CFSSS: Jostiane Soares Santos, p/ DF Cartuchos Comércio de Informática LTDA/ME: Alessandro Nogueira de Oliveira.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA BAHIA****CNPJ Nº 14998009/0001-48****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

Processo Administrativo nº 415/2018. Pregão Eletrônico nº 04/2018. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado, de materiais e serviços de fotolito, impressão, confecção e acabamentos de folders, pastas, cartazes, revistas, envelopes, folhas de papel de ofício e outros, conforme as especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2018. RESULTADO: Adjudicado e Homologado em favor de QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA-EPP, CNPJ: 00.878.183/0001-42. Valor Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Salvador, 4 de setembro de 2018.  
ROBERTO IBRAHIM UEBHE  
Presidente do Conselho